



1960

1960



PROJETO DE LEI N. 8.305/2002.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instalação de telas protetoras nas luminárias da rede de iluminação pública.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de telas protetoras nas luminárias da rede de iluminação pública.

Parágrafo único. As telas a que se refere o *caput* terão a função de impedir que a luminárias sejam danificadas pela ação de vândalos e serão confeccionadas e instaladas de forma a não prejudicar a iluminação das vias públicas.

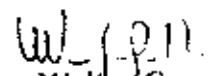
Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de junho de 2002.

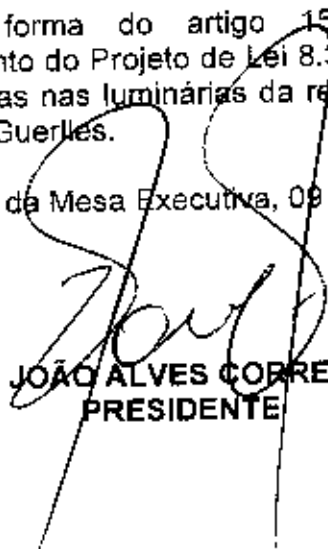

Walter Guerlles
VEREADOR-AUTOR



DESPACHO

Na forma do artigo 152 do Regimento Interno, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei 8.305/2002, que dispõe sobre a instalação de telas protetoras nas luminárias da rede de iluminação pública, de autoria do vereador Walter Guerles.

Sala da Mesa Executiva, 09 de fevereiro de 2005.


JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE